



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

**CONTRATO Nº 0015/2025**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº DE0012/2025**

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.	
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOSÉ DE ALENCAR CARDOSO, 520	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE CEP: 49100-000
CNPJ: 13.128.855/0001-44	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF: 171.***.***-04	RG: 27****

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL: BASE PROPAGANDA LTDA	
ENDEREÇO: AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA, Nº 220, SALA 205 CD GENTIL BARBOSA NEO OFFICE JARDINS - JARDINS, ARACAJU (SE) / BRASIL - CEP. 49025-740	
TELEFONE: 79 9 91510082; 79933016600	
CNPJ: 02.263.288/0001-12	
INSC. ESTADUAL: ISENTO	
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO VIVAS DE SOUZA BARTO	
CPF: 786.***.***-91	RG: 10*****

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA O IPTU DO ANO DE 2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO. para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC, conforme especificações constantes na DISPENSA EMERGENCIAL 12/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**

Item	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
(Cód. 988098) SERVIÇO DE PUBLICIDADE (SEMFOP)	1	ÚND	R\$ 76.719,92	R\$ 76.719,92

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato possui vigência a partir de 24 de abril de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, consoante discriminado no item 1.2 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 5 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor total do presente contrato é de até R\$ 76.719,92 (Setenta e Seis Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Dois centavos), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 10 do Termo de Referência.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 10.2 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEMFOP, conforme discriminado no item 9 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02037	041220010	2141	339039	15000000

**CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPS, estão discriminadas nos itens 10 e 11, respectivamente, do Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 7 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da (Modalidade de Contratação) nº DE0012/2025 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº DE0012/2025;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato,



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**

serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 5º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.



Assinado digitalmente por FABIO VIVAS DE SOUZA  
BARRETO:786\*\*\*181\*\* em 24/04/2025 15:04:24

---

**BASE PROPAGANDA LTDA  
REPRESENTANTE: FABIO VIVAS DE SOUZA BARTO  
RG: 10\*\*\*\*\* CPF: 786.\*\*\*.\*\*\*-91**



Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA:171.\*\*\*.895-\*\*  
Data: 24/04/2025 16:30:32  
Validar em <https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=37FACC41>

---

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**